

**LEI N º 2.351 DE 05/09/1987**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO A DOAR À CIA DE  
TELEFONES DO BRASIL CENTRAL  
UM TERRENO LOCALIZADO NA  
LOCALIDADE DE VILA  
DO TRIÂNGULO (VILA BARBOSA)  
NESTE MUNICÍPIO DE ITURAMA-  
MG.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Cia de Telefones do Brasil Central, através de Escritura Pública um terreno que será descrito no Art.2º desta Lei:

**Art. 2º -** O imóvel consiste no seguinte: Parte da quadra 5 com área de 2.150, 00m<sup>2</sup>, localizado em Vila Aparecida do Triângulo(Vila Barbosa), neste município de Iturama-MG, com as seguintes medidas e confrontações: "50,00 metros de frente, para a Rua Naves, igual medida aos fundos com à Travessa 01,43,00 metros nas laterais, de um lado com parte da mesma quadra 05 e do outro lado com a Av. Alta Floresta", tudo conforme memorial firmado pelo Sr. Joaquim Tiago de Almeida CREA n° 146.403ITD-SP.

**Art. 3º -** Fica igualmente autorizado a construção de uma casa de rádio, destinada a proteção dos equipamentos com uma área de 4.14m<sup>2</sup>, sendo 1. 80m de frente e fundo e 2,30m nas laterais que será construída com recursos da Prefeitura Municipal e da à Cia de Telefones do Brasil Central.

**Art. 4º -** O imóvel composto pelo terreno (art.2º) e a casa de rádio (art.3º) desta Lei, serão doados à Cia de Telefones do Brasil Central e somente poderão ser utilizados exclusivamente para fins de telefonia, sob pena de reversão sem ônus ou despesa, caso o mesmo tenha destino diverso ao estipulado nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 05 de Setembro de 1.987.

Prefeito Municipal